

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAAE

EDITAL PROGRAD PFA/UPE Nº 04/2023

EDITAL DE BOLSA DE PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

A Universidade de Pernambuco – UPE, através do Programa de Fortalecimento Acadêmico – PFA e da Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE, torna pública a convocação às suas Unidades de Educação para seleção de Bolsas de Permanência e de Desenvolvimento Acadêmico através do Programa de Fortalecimento Acadêmico.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsa de apoio financeiro para estudantes de graduação dos cursos presenciais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que se encontrem devidamente matriculados nas Unidades de Educação da Universidade de Pernambuco.

2. NATUREZA

2.1. As bolsas oferecidas por este Edital possuem o propósito de auxiliar os contemplados, na participação em ações/atividades que contribuam na sua formação acadêmica e auxiliem na sua permanência no ensino superior.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA DE PERMANÊNCIA

3.1. O recurso é destinado a atender aos alunos regularmente matriculados em quaisquer cursos de graduação presenciais de Graduação da UPE, preferencialmente os alunos oriundos da rede pública ou particular com bolsa e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no país.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os estudantes selecionados neste Edital terão bolsas financiadas com recursos do Programa de Fortalecimento Acadêmico – PFA da UPE, na ação da Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE, com recurso previsto inicialmente no valor de R\$: 800.000,00 (oitocentos mil reais) para 2023, referente aos semestres do ano letivo de 2022 e 2023, semestres letivos de 2022.2, 2023.1 e 2023.2.



4.2. O montante descrito no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, conforme a liberação orçamentária do recurso pelo governo do estado para o programa.

5. NÚMERO DE BOLSAS

5.1. O presente Edital contempla a oferta de 225 (duzentas e vinte e cinco) bolsas assim distribuídas:

- 175 (cento e setenta e cinco) para alunos veteranos com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para cada bolsa, com duração de 10 (dez) meses;
- 30 (trinta) para alunos ingressantes da 1ª entrada de 2023 (2023.1), com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para cada bolsa, com duração de 05 (cinco) meses;
- 20 (vinte) para alunos de qualquer período destinados a Bolsa Permanência - Modalidade Emergencial, com valor mensal de R\$ R\$400,00 (quatrocentos reais) para cada bolsa, com duração de 05 (cinco) meses;

5.2. Caso seja necessário, a assistente social da CAAE reserva-se o direito de fazer os devidos encaminhamentos socioassistenciais pertinentes.

5.3. A implantação das bolsas será a partir do mês de março de 2023 referente ao semestre acadêmico 2022.2, sempre sendo estipulado o prazo máximo de 10 meses.

6. BOLSA EMERGENCIAL

6.1. O Programa de Bolsa Permanência - Modalidade Emergencial é uma política de caráter social que oferece auxílio financeiro para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e que possuem situação de vulnerabilidade socioeconômica emergenciais, comprovadas/evidenciadas, inesperadas e momentâneas, e que colocam em risco a sua permanência na Universidade.

6.2. Poderão ser realizadas entrevistas, contatos telefônicos ou atendimentos remotos pela Assistente Social no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica dos/as estudantes, como também, sugerir encaminhamentos oportunos para rede sócio assistencial, de acordo com a situação de vulnerabilidade apresentada pelo(a) discente.



6.3. A assistente social poderá solicitar ainda documentação complementar que julgar necessária para análise socioeconômica. Sendo que, nestes casos, o(a) estudante terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Para efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deve, no período indicado no cronograma (item 11), adotar os seguintes procedimentos:

1. Acessar o endereço eletrônico da UPE pelo site: <http://upe.br/pfa2.html> na categoria do Programa de Fortalecimento Acadêmico (PFA).
2. Acessar a Edição PFA - 2023 e tomar ciência das normas do Edital da Bolsa Permanência;
3. Em seguida, realizar a inscrição através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: “LINK DE INSCRIÇÃO”.

7.2. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá atentar-se aos seguintes pontos:

- Efetuar o acesso ao formulário com o e-mail e senha institucionais com domínio “@upe.br”;
- Preencher completamente o Formulário de dados Pessoais;
- Adicionar em formato PDF os documentos solicitados para o discente e todo o seu núcleo familiar para a análise socioeconômica, conforme Anexo I do edital.

7.2.1. Caso o(a) discente não possua o e-mail institucional, deverá solicitar sua criação junto ao e-mail suporte@upe.br.

7.2.2. O discente que realizar mais de uma inscrição no formulário será considerada válida apenas a última inscrição realizada e registrada no formulário.

7.3. Será permitido ao estudante, caso deseje, disponibilizar a documentação de análise informada no Edital PROGRAD Nº 03/2023 - Bolsa Auxílio Deslocamento, para o Edital PROGRAD Nº 04/2023 - Bolsa Permanência.

7.4. A Modalidade Bolsa Emergencial terá inscrição em fluxo contínuo ao longo do ano de 2023, respeitando o quadro de vagas no item 5.1 deste edital.

7.4.1. O discente que concorrer a bolsa emergencial deverá observar o cronograma de divulgação de resultados no item 11.2 do edital.



7.4.2. Somente serão avaliadas inscrições realizadas até **cinco dias** antes da publicação do resultado da bolsa emergencial, caso o estudante realize a inscrição nesse prazo a CAAE divulgará a análise da solicitação no resultado seguinte.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado, por uma comissão designada, pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE.

8.2. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica a partir da apresentação de todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do(a) estudante, conforme documentação solicitada no anexo I.

8.3. O processo seletivo será realizado de acordo com os respectivos indicadores de análise:

- I. Estudante com núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerando situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Discentes oriundos do sistemas de cotas A1 e alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- III. Discentes oriundos do sistemas de cotas A2;
- IV. Maior Idade, considerando dia, mês e ano.
- V. Maior Desempenho Acadêmico, considerando o Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar da Graduação.

8.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício.

8.5. Não será permitido ao estudante acúmulo de bolsas: extensão, pesquisa, monitoria, estágios ou outras modalidades vinculadas especificamente aos recursos provenientes do PFA.

8.6. São critérios da análise socioeconômica para concessão da bolsa:

- a. Menor renda per capita familiar;
- b. Necessidades de alimentação, moradia, transporte, etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;
- c. Situação laborativa da família;
- d. Condições de moradia da família;
- e. Condições de saúde da família;



- f. Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;
- g. Demais aspectos sociais e acadêmicos identificados pela equipe responsável.

8.7. Ao ser selecionado, o estudante deve atender às seguintes normas:

- I. Prestar, sempre que solicitado junto à CAAE, as informações necessárias ao apoio e manutenção de sua bolsa.
- II. Apresentar conta corrente ou poupança pessoal para que o repasse financeiro seja feito através de depósito bancário diretamente ao estudante, não sendo aceitas contas de terceiros, sob a pena de suspensão do pagamento da bolsa, caso informe dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, etc.).
- III. Realizarem as solicitações de acompanhamento pedagógico, conforme descrito no item 9 deste edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

9.1 A comissão designada pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE fará o acompanhamento pedagógico do(a) discente pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da UPE, sob a análise da matrícula nas disciplinas constantes no perfil curricular do curso, referentes aos semestres do período letivo.

9.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir matrícula em pelo menos **50% das disciplinas** do período letivo, conforme estabelecido no perfil curricular do curso. Caso as disciplinas matriculadas não preencham esse percentual, **implicará no indeferimento de sua inscrição**, salvo os casos excepcionais que serão avaliados pela comissão designada pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE e que deverão ser informados no Anexo III do edital.

9.3 Os discentes aprovados(as) e classificados(as) neste edital deverão manter as exigências:

- a) Estar matriculado em pelo menos 50% das disciplinas em todos os semestres do ano letivo de 2023 (2022.2 e 2023.1), conforme estabelecido no perfil curricular do curso;
- b) Manter a frequência mínima de 75% nos componentes curriculares que estão matriculados nos respectivos semestres do período letivo vigente;
- c) Possuir aprovação em, no mínimo, 50% dos componentes curriculares matriculados em cada semestre do período letivo vigente; e
- d) Participar, no mínimo, de 2 (dois) eventos acadêmicos, sendo a Semana Universitária obrigatória e um outro envolvendo atividade relacionada à graduação e/ou projeto pesquisa/extensão oferecido pela UPE.



9.3.1 No caso do não cumprimento das exigências acima citadas, implicará ao(à) discente a perda da continuidade do benefício.

9.4. O(A) discente deverá informar à CAAE, no ato de inscrição, se foi contemplado com a bolsa permanência no edital PROGRAD PFA/UPE Nº 02/2022, sendo que, caso tenha recebido o benefício, deverá também anexar pelo menos duas declarações de participações em eventos acadêmicos, sendo obrigatório pelo menos um deles ter sido emitido pela Semana Universitária da UPE no ano de 2022. O não cumprimento desse item poderá implicar na desclassificação ou não homologação das inscrições para o ano acadêmico de 2023.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) poderá submeter um único recurso no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I, mediante o preenchimento do formulário online de recurso, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico <http://upe.br/pfa2>.

9.2. O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) terá um prazo de três (02) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do Resultado dos(as) Não-Classificados(as), para recorrer da decisão.

9.3. Para formalizar o recurso, o estudante deverá, durante o período recursal descrito no Cronograma (item 11) formalizar o pedido através do preenchimento de todas as solicitações no formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/SNnQohmC35EoXVUj6>.

9.4. Não será aceita como recurso a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no processo seletivo.

9.5. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo.

10. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO:

10.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que:

- Não encaminharem as devidas documentações, conforme Anexo I do edital,
- Apresentarem informações duvidosas ou inconsistências;
- Preencherem os formulários de forma incorreta, incompleta, quando houver dúvidas ou duplicidade;
- Não conseguirem comprovar a veracidade das informações;
- Prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;



- Apresentarem renda per capita maior que um salário mínimo e meio vigente;
- Não cumprirem com as exigências de acompanhamento pedagógico deste edital;
- Se formem ou venham a trancar o curso.
- Comprovadamente tiverem mudança da situação socioeconômica.
- Não forem alunos(as) dos cursos de graduação na modalidade presencial da UPE.

11. CRONOGRAMA (DATAS AINDA EM FASE DE ELABORAÇÃO):

11.1. Cronograma de atividades das bolsas destinadas aos alunos veteranos e ingressantes:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	17/03/2023	Site da UPE: http://www.upe.br/pfa2.html
Período de Inscrições	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023) : 18/03 a 04/04/2023	Acessar o link acima, na pasta PFA 2023, abaixo do título Bolsa de Permanência, acessar o link do formulário: https://forms.gle/vuJkA9MqtoAphnMa8
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 19/06 a 03/07/2023	
Período de Avaliação	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023): 05/04 a 24/04/2023	Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil (CAAE)
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 04/07 a 17/07/2023	
Divulgação dos Resultados Preliminares	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023) : 25/04/2023	Site da UPE: http://www.upe.br/pfa2.html
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 18/07/2023	
Período Recursal	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023): 26 e 27/04/2023	Através do formulário: Disponibilizado no http://www.upe.br/pfa2.html
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 19 e 20/07/2023	



Divulgação dos Resultados Finais	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023) : 03/05/2023	Site da UPE: http://www.upe.br/pfa2.html
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 25/07/2023	
Assinatura do Termo de Compromisso	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023): 04/05 a 08/05/2023	Enviar e Preencher o Termo de Compromisso assinado para: https://forms.gle/5L3sTUYJRvZrL5fN7
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 26 a 31/07/2023	

11.2. Cronograma de atividades das bolsas destinadas à modalidade emergencial fluxo contínuo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do 1º Resultado da Bolsa Emergencial	05/06/2023	Site da UPE: http://www.upe.br/pfa2.html
Divulgação do 2º Resultado da Bolsa Emergencial	05/07/2023	
Divulgação do 3º Resultado da Bolsa Emergencial	07/08/2023	
Divulgação do 4º Resultado da Bolsa Emergencial	05/09/2023	
Divulgação do 5º Resultado da Bolsa Emergencial	05/10/2023	
Divulgação Extra da Bolsa Emergencial (caso haja vagas disponíveis)	06/11/2023	

11.3 A CAAE reserva-se o direito de publicar a qualquer tempo remanejamentos e resultados extraordinários.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As informações constantes nos formulários e anexos deste edital são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. A vigência da bolsa será de 10 (dez) meses para os alunos veteranos e 05 (cinco) meses para os ingressantes do 2º semestre (2023.1).

12.3. Casos excepcionais e omissos serão julgados pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAAE.

12.4 Estudantes que se formarem ou trancarem o curso no período de recebimento da bolsa deverão entrar em contato com a CAAE/PROGRAD imediatamente para interromperem o recebimento do recurso.

12.4. A critério da CAAE/PROGRAD poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;

12.5. O(A) Candidato(a) que se declara independente deverá também apresentar documentação referente à família;

12.6. Na falta de documentação a CAAE/PROGRAD não apreciará a solicitação;

12.7. Maiores informações pelo fone: 3183-3715 e e-mail: prograd.gae@upe.br

Profª. Ernani Martins dos Santos
Pró-Reitor – PROGRAD

Maria Auxiliadora Leal Campos
Coordenadora - CAAE

João Vitor Santos Mamede
Hyago José Felipe Marques de Souza
Flávia Mayanna Timóteo Galindo Roma de Sena
Coord. Gerais DCE -UPE



ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA.

<u>Estudante</u>	<u>Todos os membros do grupo familiar</u>
❖ Carteira de identidade; ❖ CPF; ❖ Comprovante de matrícula (atualizado emitido pelo SIGA ou emitido pela escolaridade).	❖ Carteira de identidade; ❖ CPF; ❖ Certidão de nascimento (somente para os menores de 18 anos).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: 1. Página da identificação (frente e verso); 2. Página do contrato de trabalho (registro atual e ou último emprego registrado e a próxima página em branco); 3. A página em branco do contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de emprego; 4. Em caso de carteira de trabalho digital, deverá ser anexado o PDF baixado diretamente do aplicativo; 5. No caso de ainda não possuir o documento, deverá marcar a opção “não possuir carteira de trabalho, mesmo sendo maior de 18 anos” no <u>Termo de Autodeclaração de Renda.</u>	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: 1. Página da identificação (frente e verso); 2. Página do contrato de trabalho (registro atual e ou último emprego registrado e a próxima página em branco); 3. A página em branco do contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de emprego; 4. Em caso de carteira de trabalho digital, deverá ser anexado o PDF baixado diretamente do aplicativo; 5. No caso de ainda não possuir o documento, deverá marcar a opção “não possuir carteira de trabalho, mesmo sendo maior de 18 anos” no <u>Termo de Autodeclaração de Renda.</u>
❖ Os 3 (três) últimos contracheques (quando houver); ❖ Cartão/Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses do benefício socioassistencial (BPC, auxílio Brasil e outros); ❖ Folha resumo do CadÚnico (se houver-cadastro atualizado, últimos 02 anos).	❖ Os 3 (três) últimos contracheques (quando houver); ❖ Cartão/Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses do benefício socioassistencial (BPC, auxílio Brasil e outros); ❖ Folha resumo do CadÚnico (se houver-cadastro atualizado, últimos 02 anos).
❖ Relato Familiar DIGITADO, DATADO e ASSINADO, conforme Anexo 03; ❖ Contrato de aluguel, recibo de aluguel ou declaração (se cedido) do proprietário;	❖ Contrato de aluguel, recibo de aluguel ou declaração (se cedido), caso a família resida em imóvel alugado; ❖ Conta de luz e água atualizadas (últimos 03 meses);
Se for trabalhador informal, não exercer atividade remunerada ou não possuir outra fonte de renda, assinalar a opção correspondente no Termo de Autodeclaração de Renda no Anexo II.	Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros, devem ser informados no Termo de Autodeclaração de Renda no Anexo II.



ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Precisa ser respondido por todo os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive o estudante)

INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
NOME DO(A) DECLARANTE:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:

1. PARA TRABALHADORA(A) DESEMPREGADO(A):

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

() Não exerço nenhuma atividade laboral, mas recebo/posso renda mensal de R\$ _____ referente a _____.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO(A) OU PROFISSIONAL LIBERAL:

() Sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal, exercendo atividade de _____, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média mensal no valor de R\$ _____.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL:

() Sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média mensal no valor de R\$ _____.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS:

() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros no valor de R\$ _____;

() Possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis, com renda mensal no valor de R\$ _____.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;

() Não possuo conta de água por ser área rural, ter poço artesiano e outros.

() Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo às demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO III - RELATO FAMILIAR (Preenchido somente pelo estudante da universidade) Preencher o quadro da composição familiar:

Nome Completo	Parentesco (Pai, Mãe, Filho, Sobrinho e outros)	CPF	Idade	Ocupação (Servidor público / Aposentado/ Pensionista / Microempreendedor /Desempregado/ Autônomo/ Estudante/ Desempregado e outros)	Renda Mensal (bruta)

O(A) estudante deverá digitar ou escrever de forma legível um texto corrido narrando sua situação pessoal, familiar e acadêmica de acordo com os aspectos indicados abaixo.

O relato familiar não deve ultrapassar 01 (uma) lauda:

- Situação da moradia, atualmente reside com: os pais, com parentes, com cônjuge, sozinho, pensão/república, com amigos, se têm filhos e outros.
- Despesas mensais (Aluguel e/ou financiamento, Condomínio, IPTU, Água, Energia, Internet, Alimentação, Transporte e Outros;)
- Como se desloca para a Universidade diariamente (horário, percurso, meio de transporte, valor gasto em cada trecho, se a localidade possui transporte municipal, se sim quais horários e se atende ou não a demanda para universidade.
- Caso o estudante se declare independente, deverá detalhar como se mantém financeiramente e qual a relação com a família de origem;
- Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique a forma de sustento da família;
- Se for cotista (especificar a cota);



- Situação de saúde dos membros da família (Medicamentos de uso contínuo, Tratamentos de saúde e outros);
- Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família (quais despesas);
- Motivo pelo qual solicita a bolsa.

Faça o relato familiar descrevendo as situações mais pertinentes a sua realidade:

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for handwriting practice or general writing. There are no margins, text, or other markings on the page.

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital;
- Que todas as informações fornecidas estão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício.
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que a critério da CAAE poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, caso haja necessidade, a qualquer momento;

_____, de _____ de 202_____.

Assinatura do(a) Estudante

